



Homologado em 19/10/2012, DODF nº 215, de 23/10/2012, p. 5. Portaria nº 165, de 23/10/2012, DODF nº 216, de 24/10/2012, p. 8.

Folha nº	
Processo nº 410.000945/2011	
Rubrica:	_Matrícula:

PARECER Nº 186/2012-CEDF

Processo nº 410.000945/2011

Interessado: Escola CETEB de Jovens e Adultos

Recredencia, por delegação de competência, a partir da data de publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2013, a Escola CETEB de Jovens e Adultos; valida os atos escolares praticados pela instituição educacional, a partir de 10 de março de 2012 até a data de publicação da portaria oriunda do presente parecer.

I – HISTÓRICO – No presente processo, autuado em 22 de agosto de 2011, a Escola CETEB de Jovens e Adultos, situada no SGAS 603, Conjunto C, Brasília - Distrito Federal, mantida pelo Centro de Ensino Tecnológico de Brasília-CETEB, com sede no mesmo endereço, requer, tempestivamente, por meio de sua Diretora o recredenciamento da instituição educacional, à fl. 1.

Ainda, às fls. 416, por meio de seu representante legal solicita que sejam juntados ao presente processo os documentos organizacionais para nova aprovação, após serem alterados por solicitação da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino-Cosine/Suplav/SEDF. Entretanto, em 4 de setembro de 2012, à fl. 615, solicita que os documentos organizacionais não sejam mais objeto de análise do presente processo, tendo em vista a necessidade de novas alterações.

A Escola CETEB de Jovens e Adultos foi autorizada pela Portaria nº 22-SEC/DF, de 17 de julho de 1980, com fulcro no Parecer nº 27/80-CEDF, a ofertar cursos Supletivos na função de Suplência, Fases III e IV. Seu recredenciamento por delegação de competência, mediante a Portaria nº 67/SEDF, de 8 de abril de 2008, conforme dispõe o Parecer nº 52/2008-CEDF, foi por cinco anos, a contar de fevereiro de 2007.

O curso Técnico em Transações Imobiliárias, eixo tecnológico Gestão e Negócios, na modalidade de educação a distância, foi aprovado pela Portaria nº 140/SEDF, de 2 de junho de 2003, com base no Parecer nº 72/2003-CEDF, e o curso Técnico em Secretaria Escolar, eixo tecnológico Apoio Educacional foi aprovado pela Portaria nº 130/SEDF, de 31 de agosto de 2011, com fulcro no Parecer nº 176/2011-CEDF.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Cosine/Suplav/SEDF, em consonância com o que determinam os artigos 99, 100 e 106, inciso I, da Resolução nº 1/2009-CEDF.

Destacam-se os seguintes documentos constantes dos autos, para fins de recredenciamento da instituição educacional:





Folha nº	
Processo nº 410.000945/2011	
Rubrica:	_Matrícula:

Volume I

- Requerimentos, fls. 1 e 146.
- Alvará de Funcionamento nº 01186/2006, expedido em 29 de maio de 2006, em nome da Fundação Brasileira de Educação FUBRAE, com prazo indeterminado, fl. 3.
- Relatório de Melhorias Qualitativas referentes aos anos de 2007 a 2011, fls. 4 a 48.

Volume II

- Relatório de avaliação institucional Bases teóricas, metodologia Volume I, de outubro de 2010, fls. 235 a 288.
- Relatório de avaliação institucional Técnico metodológico Volume II, janeiro de 2011, fls. 289 a 323.
- Relatório de avaliação institucional Gerencial volume III, dezembro de 2010, fls. 324 a 406.

Volume III

- Parecer técnico favorável de engenheiro da SEDF, de 30 de agosto de 2011, fl. 411.
- Relatórios de atendimento à instituição educacional, fls. 413, 415 e 497.
- Relatório de inspeção escolar visita, in loco, fl. 414.
- Ofício nº 783/2011, informando a respeito da estrutura dos dois polos de apoio presencial da instituição educacional, fl. 501.
- Relatório Conclusivo da Cosine/Suplav/SEDF, fls. 502 a 506.

Registra-se que o Alvará de Funcionamento da instituição educacional em nome do Centro de Ensino Tecnológico de Brasília – CETEB, mantenedor da Escola CETEB de Jovens e Adultos, unidade da Fundação Brasileira de Educação – FUBRAE, é por tempo indeterminado. Entretanto, a instituição deverá solicitar a substituição deste documento, até 31 de dezembro de 2012, por exigência da Lei Distrital nº 4.457, de 23 de dezembro de 2009, artigo 37 *in verbis*:

Art. 37. Os alvarás com prazo indeterminados emitidos com base em leis anteriores deverão ser substituídos, automaticamente e mediante solicitação, pela Licença de Funcionamento de que trata a presente Lei, até 31 de dezembro de 2012, data em que perderão a sua eficácia.

No primeiro atendimento ao CETEB, realizado pela Cosine/Suplav/SEDF, em 13 de outubro de 2011, à fl. 413, a instituição foi orientada a realizar adequações nos documentos organizacionais e encaminhá-los, por meio do presente processo, para nova aprovação. Contudo, embora a instituição educacional tenha atendido à solicitação, e tais documentos constarem da instrução processual, posteriormente, a instituição solicitou que fossem desconsiderados neste





3

Folha n°	
Processo nº 410.000945/2011	
Rubrica:Matrícula:	

trâmite, informando que os documentos organizacionais serão objeto de processo a parte devido a novas atualizações.

Em 5 de dezembro de 2011, a instituição educacional encaminhou o Ofício nº 783/2011, à fl. 501, em atendimento ao disposto no § 3º, artigo 80 da Resolução nº 1/2009-CEDF, complementando os documentos anexados aos autos, para registrar a existência de dois polos de apoio presencial, situados no Setor D Sul, Lote 7, Sala 205, Taguatinga-Distrito Federal, e no SEPN 513, Conjunto A nº 22, salas 313/316, Edifício Bittar, Brasília-Distrito Federal.

Foi realizada uma única visita, *in loco*, à instituição educacional, em 14 de outubro de 2011, conforme relatório técnico à fl. 414, na qual foram compatibilizadas e constatadas as informações do relatório de melhorias qualitativas.

Conforme consta do relatório conclusivo da Cosine/Suplav/SEDF, às fls. 502 a 506, na inspeção *in loco*, foram observados, além do citado anteriormente, que:

- os recursos materiais e pedagógicos são compatíveis com a modalidade de ensino ofertada e em número suficiente, seus polos possuem uma equipe docente, técnico-pedagógica e administrativa habilitada;
- a escrituração escolar encontra-se organizada e atualizada;
- a plataforma que está em desenvolvimento atende aos cursos da Escola Aberta e está sendo reestruturada para atender aos alunos da educação a distância;
- os polos mantêm estruturas semelhantes com infraestrutura pedagógica e tutoria.

Do Relatório de Melhorias Qualitativas, às fls. 5 a 48, podemos destacar:

- Aprimoramento administrativo: ampliação e reestruturação do corpo técnico-administrativo, pedagógico, ampliação de recursos materiais, ampliação do acervo de questões atualizadas para avaliações do ensino fundamental e médio, com código de barras, corrigidas por meio de aparelho com leitura ótica, objetivando permitir o maior sigilo e segurança dos gabaritos, aquisição de leitora ótica para decodificação de cartões de avaliação.

Reorganização e ampliação de espaços físicos para orientações de estudos e outros serviços educacionais, como:

- sala de orientação de estudos para área de exatas;
- sala de orientação de estudos para área de humanas;
- sala de entrega de material didático;
- sala para coordenação de professores;
- sala para banco de questões e banco de exercícios;
- sala de leitura nos polos de Taguatinga e Asa Norte.





Folha nº	
Processo nº 410.000945/2011	
Rubrica:Matrícula:	

4

- Aprimoramento didático-pedagógico: a instituição educacional realiza reuniões periódicas para a troca de informações, ajustes, planejamento e integração da equipe de Professores Orientadores de Estudos. Oferece ainda, acompanhamento personalizado aos alunos com necessidades educacionais especiais, alunos envolvidos com uso de entorpecentes e alunos adultos, que por exigência da empresa em que trabalham, são obrigados a retornarem aos estudos, e alunos desmotivados que pararam de estudar e necessitam de prosseguimento dos estudos.
- Qualificação de Recursos Humanos: a Escola CETEB de Educação de Jovens e Adultos tem organizado, com periodicidade trimestral projetos para atualização e capacitação em serviço, por meio de reuniões de estudo, palestras e treinamentos com as equipes de orientadores de estudos, atendimento ao público e da secretaria escolar.
- Modernização de Equipamentos e Instalações: implantação do sistema de telefonia com um funcionário por turno para atendimento, construção de Sistema Administrativo-Pedagógico em plataforma Web baseado em software livre, utilizando a linguagem de programação PHP/ZENDO e o banco de dados MSSQL Server, em fase de implantação e migração de dados, que ampliará a interatividade aluno x escola e que facilitará a expedição de documentação e relatórios, ampliação e atualização dos sítios da Escola Aberta e, ainda, a criação de Ambientes Virtuais de Aprendizagens - AVA, para todos os cursos.
- Atividades que envolvem a comunidade escolar: a Escola CETEB juntamente com a Coordenação Central e os Polos de Apoio procura prestar, com excelência, os serviços pedagógicos e administrativos voltados para a sociedade possibilitando:
 - Presteza e rapidez no atendimento.
 - Contratação de servidor para atendimentos na sala da Coordenação Central e Polos de Apoio.
 - Interação com a sociedade para esclarecimento de dúvidas e informações gerais por meios virtuais.
 - Participação dos pais em atendimentos aos jovens que necessitam de orientação educacional.
 - Atendimento individualizado às famílias.
 - Confraternizações.

A instituição educacional informa em seu Relatório de Melhorias Qualitativas que fez reformas no espaço físico, com a reorganização e ampliação de outras áreas, fato este que deve ser verificado pela Cosine/Suplav/SEDF, a fim de ser confirmada a ampliação das instalações físicas, conforme o disposto no inciso II do artigo 106 da Resolução nº 1/2009-CEDF (fl. 9).





Folha n°	
Processo nº 410.000945/2011	
Rubrica:Matrícula:	

5

O relatório da Cosine/Suplav/SEDF, anexado às fls. 502 a 506, conclui que a Escola CETEB de Jovens e Adultos atende à legislação vigente e encaminha este processo a este Conselho de Educação para apreciação, fl. 506.

Considerando os elementos integrantes da análise do presente parecer, esta Relatora recomenda aos dirigentes da Escola CETEB de Jovens e Adultos que seja elaborado um plano de avaliação institucional com base nos instrumentos aplicados, nas dimensões avaliadas e nos relatórios produzidos pela equipe técnica que desenvolveu a avaliação institucional interna.

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução deste processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, por delegação de competência, a partir da data de publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2013, a Escola CETEB de Jovens e Adultos, mantida por Centro de Ensino Tecnológico de Brasília – CETEB, ambos situados no SGAS, Quadra 603, Conjunto C, Brasília-Distrito Federal, para a oferta da educação a distância;
- b) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a partir de 10 de março de 2012 até a data de publicação da portaria oriunda do presente parecer.

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 25 de setembro de 2012.

DALVA GUIMARÃES DOS REIS Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 25/9/2012

NILTON ALVES FERREIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal